PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 19

Par. PJU-HU n. 1.010/2026 UNIDADE: Procuradoria Jurídica

Processo n. 25.849.895-0

Interessado: Seção de Licitação - DM - HU.

Assunto: Análise da fase interna do Pregão Eletrônico n. 66/2026 – Fornecimento parcelado de Kits para extração de leite materno para o HU-UEL.

P A R E C E R :

1.

Trata o presente processo da contratação para o fornecimento parcelado de kits para extração de leite materno, para uso em bombas extratores de leite, da marca Symphony, para o Hospital Universitário (HU-UEL), pelo período de 12 (doze) meses, a ser precedida de licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. 66/2026, com uso de tecnologia de informação, conforme Requisição de Compra-Contrato n. 5392/2026 (f. 6 e 50), justificativas e especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) às f. 7-10 dos autos.

Referente à instrução dos autos, em especial as informações inseridas no ETP, importa elucidar que o órgão de assessoria jurídica não tem a função de auditar a competência dos agentes públicos para a realização de atos administrativos, nem de revisar atos já realizados, sendo de responsabilidade do agente responder pela repercussão de suas ações, conforme dispõe o item n. 67 do 'Parecer parametrizado para Compras e Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva - Câmara Permanente de Uniformização Consultiva – CPUC-AGU', nos termos abaixo:

> "67. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação."

A atuação dos advogados junto à Procuradoria Jurídica, tal como a atividade advocatícia de maneira em geral, esta restrita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame e que não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

2.

Estando em vigência a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022 - PR, e cabendo ao setor jurídico a análise de legalidade das etapas

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37. Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c09ee591727062321b544e2492fa0a25**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 19

da fase interna da licitação (fase preparatória), verificamos que foram juntados ao processo os seguintes elementos:

a) Documento de Formalização de Demanda (f. 2-5);

b) Requisições de Compras-Contratos n. 5392/2026 (f. 6 e 40);

c) Estudo Técnico Preliminar – ETP e complementos (f. 7-10);

d) Análise de Riscos (f. 21-13);

e) Aprovação do ETP (f. 11);

f) Termo de Referência (f. 65-74);

g) Pesquisa de Mercado n. 229/2026 (f. 16-39);

h) Minuta de Edital de Pregão Eletrônico; de Contrato e demais anexos do Edital (f. 51-93);

i) Declaração de Disponibilidade Orçamentária (f. 96).

Referente à Pesquisa de Mercado n. 229/2026, citada na alínea 'g' acima, consta no documento 'Justificativas da Pesquisa de Preços', que a mesma foi iniciada em 16.05.2026 e finalizada em 22.06.2026, conforme telas de referência, verifica-se o cumprimento dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Por meio dos documentos acima, consideramos estarem formalmente apresentados os itens elencados pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à fase preparatória do certame.

3.

O Decreto Estadual nº 10.086/2022 determina em seu art. 328 que, ao final da etapa preparatória, o processo deveria ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, a qual realizaria controle prévio de legalidade da contratação.

Contudo, conforme orientação da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços da PGE-PR, considerando que a Universidade Estadual de Londrina possui advogados em seu quadro de servidores, tal controle e emissão de parecer jurídico por estes devem ser realizados.

A Procuradoria da Universidade Estadual de Londrina realiza, portanto, o controle prévio da legalidade, pela presença dos documentos demandados pela legislação, ressalvadas as questões de ordem técnica quanto ao mérito dos conteúdos, estes que são de responsabilidade das áreas específicas, inexistindo condições para que a análise jurídica tenha tal alcance.

Segundo o que consta nos rodapés de cada página do edital, contrato e TR (f. 65-74), estão sendo utilizados nestes autos, os modelos elaborados e pré-aprovados pela Procuradoria Geral do Estado, que possuem texto básico e partes móveis.

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37. Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c09ee591727062321b544e2492fa0a25**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 19

Inobstante a pré-aprovação dos modelos citados, fazem-se necessárias algumas adequações, considerando a nova plataforma de licitações adotada pela Universidade Estadual de Londrina (ComprasGov), a qual apresenta características não abarcadas pelas minutas da PGE-PR, assim como correções eventuais, *com orientações com destaques coloridos e itálico* (f. 51-93), que passamos a abordar:

Alterar todas as ocorrências do objeto no Edital, Contrato Administrativo. Termo de Referência e Anexos para favorecer a vizualização dos itens que compõe o objeto do Edital, nos seguintes termos:

(...) "contratação para o fornecimento parcelado de **materiais diversos para uso em laboratórios (*lâminas p/microscopias diversas; alças calibradas, plásticas; frasco coletor universal; algodão hidrofobo; navalha descartável para micrótomo; lâmina não lapidada; pisseta plástica graduada; frasco de vidro reagente e outros***), para os Laboratórios do Hospital Universitário (**HU-UEL**) e Hospital Veterinário (HV-UEL), pelo período de 12 (doze) meses,

Edital
(...)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO
(...)

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
(...)
4.2. Constituem documentos complementares e obrigatórios à proposta, que deverão ser inseridos no campo "Anexos", junto com a proposta reformulada, conforme o resultado da etapa de lances/negociação de preços, conforme item n. 6.6 deste Edital:
(...)

c) **Marca, fabricante, modelo, procedência - descritivo técnico detalhado dos produtos/ equipamentos** efetivamente ofertados, **evitando a mera cópia ou transcrição literal do descritivo deste Edital**, com indicação precisa das informações, devendo o licitante detalhar as reais características, funcionalidades e especificações técnicas do item/equipamento;

d) **Catálogo técnico, folheto explicativo ou indicação do sítio eletrônico oficial** do fabricante (**em língua portuguesa**), para identificação de forma inequívoca de que o modelo ofertado atende integralmente a todas as exigências deste Edital.

(...)

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
(...)
Suprimir os subitens de n. 11.7 ao 11.13 (equilíbrio econômico-financeiro do Contrato), pois, já constam na minuta de Contrato Administrativo, renumerando-se os posteriores.
(...)

ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37. Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c09ee591727062321b544e2492fa0a25**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 19

(...)

6. SUSTENTABILIDADE:

Por se tratar de política institucional, esta Procuradoria Jurídica não ira se pronunciar sobre o conteúdo.
(...)

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:
(...)
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem n. 9.4. do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
(...)

10.1.11. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.12. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.1.13. Se a substituição dos produtos e/ou aparelho(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 “Sanções Administrativas do Contrato”.
(...)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)
1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)
1.4.1 AFE – Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA/MS (caso necessário);
(...)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.

(...)
Replicar as alterações pertinentes indicadas para o mesmo item no Anexo I - Termo de Referência;
(...)

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37. Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c09ee591727062321b544e2492fa0a25**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 19

Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja,xxxxx.

5.1.2. O reajuste será concedido automaticamente, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste. 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
(...)

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Excluir o conteúdo abaixo, renumerando-se os subitens posteriores.

~~**15.5** A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, sendo obrigatória a comprovação do alegado por meio de notas fiscais **(Nota Fiscal anterior e posterior ao fato)**, para a devida análise e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.~~

~~**15.6** A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega do pedido na Divisão de Material do HUUEL, desde que acompanhado das notas fiscais adequadas, mediante protocolo de recebimento.~~

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
(...)

Inserir item n. 16. abaixo, renumerando-se os posteriores:

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser comunicada pela CONTRATADA à Divisão de Material do HU-UEL, mediante requerimento devidamente justificado.

16.2. O requerimento deverá descrever o fato superveniente que fundamenta o pedido, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado, bem como o respectivo impacto sobre os custos da contratação e o preço contratado.

16.3. Para a análise do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha simplificada que permita comparar a situação econômico-financeira existente à época da apresentação da proposta com a situação decorrente do fato alegado, contendo, no mínimo:

16.3.1. o custo do item à época da apresentação da proposta;

16.3.2. o preço ofertado na licitação;

16.3.3. a margem de lucro originalmente obtida;

16.3.4. o custo atual do item; e

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37. Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c09ee591727062321b544e2492fa0a25**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 19

16.3.5. o valor pretendido para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, indicando a alteração pretendida no preço contratado.

16.4. A CONTRATADA deverá comprovar os custos alegados por meio de documentos idôneos, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais anteriores e posteriores ao fato que fundamenta o pedido, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se mostrem necessários à comprovação da situação.

16.4.1 As notas fiscais posteriores deverão demonstrar a aquisição de quantidades compatíveis com as OC's (Ordem de Compra) ou pedidos de entrega.

16.5. A comunicação e o requerimento de que tratam os itens anteriores, ainda que procedentes, não terão efeito retroativo, tendo como referência a data do protocolo do pedido, desde que devidamente instruído e acompanhado das notas fiscais adequadas, junto à Divisão de Material do HU-UEL.

16.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato, observado o disposto no art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação por igual período.

(...)

Dessa forma, após as alterações apontadas acima, entendemos que o certame estará em condições de ser levado à sua fase externa.

É o parecer.
Londrina, 18 de novembro de 2026.

Eloá T. Mercadante – assessora especial
OAB/PR n.° 44.650

De acordo:

Vinícius de Melo Silva
Procurador Jurídico
OAB/PR 92.576

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37. Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37. Demais assinaturas na folha 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c09ee591727062321b544e2492fa0a25**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102a
Mov. 19

Documento: **MPE_258498950_KitExtrLeit_66_26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eloa Teixeira Mercadante (XXX.281.369-XX)** em 18/11/2026 12:37 Local: UEL/HU/DS/AJ, **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 14:58 Local: UEL/PJU/LIC.

Inserido ao protocolo **25.849.895-0** por: **Eloa Teixeira Mercadante** em: 18/11/2026 12:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: